



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0021/2000 DE 2000

TERIA LEGISLATIVA: PL

01-0021/2000 DE 03/02/2000

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE OLIMPIO

MENTA:

DENOMINA PRACA FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO AREA INOMI
NADA LOCALIZADA EM GUAIANASES, E DA OUTRAS PROVIDEN
CIAS.

BSERVACOES:

Lei 13069 de 29/11/2000

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 12:27:24

00000017251-06



ARQUIVADO EM 04/12/2000

RAYDÁLIA C. L. BITENCOURT
CHEFE DE SEÇÃO
Ass. de Sec. Técnica Substituta



314

Câmara Municipal de São Paulo

Folha no _____ de proc.
n.º _____ de 10-100

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 03FEV2000
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - FL. Assistente Parlamentar
01-0021/2000 Registro 100.406

Adelina Cicone

"Denomina Praça FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO área inominada localizada em Guaianases".

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominada Praça FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO a área inominada localizada entre as ruas Marambainha (Codlog 59567) e Miguel de Arizo (Codlog 233668), na Vila Chabilândia, em Guaianases.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2000.

JOSÉ OLÍMPIO S. MORAES
Vereador

J.O./vl

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 03 FEV 2000 ★
1715
- DT. 10 -

W.O.T

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) Juntada de autos e rubricados

Auto(s) sob n.º 2.93 e rubrica de despacho sob

n.º 4.141/2008

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

Vereador

JOSE OLÍMPIO S. MORAES

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2000.

suas publicações, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de

suplementadas, se necessário.

presente lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias,

Art. 2º - As despesas com a execução da

(Codlog 223008), na Vila Chapinhal, em Cuiabazes.

entre as ruas Maracá e Miguel de Ariz

FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO a área denominada localizada

Art. 1º - Fica denominada Praça

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Cuiabazes.

denominada localizada em

PEREIRA SOBRINHO área

"Denomina Praça FRANCISCO

PROJETO DE LEI Nº

100.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 02 de prod.
n.º 21 de 1900
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

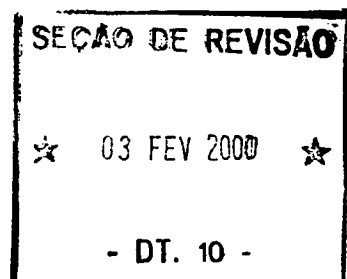
JUSTIFICATIVA

Nascido em 25 de fevereiro de 1900 e falecido em 16 de agosto de 1972, FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO foi um verdadeiro benfeitor de Guaianases, tal a luta que sempre travou em prol de melhoramentos para a região e em prol da comunidade, através de árduo trabalho em creches e entidades que se preocupavam com o bem estar dos munícipes. Através de sua luta, inúmeras ruas de Guaianases, em particular da Vila Chabilândia, foram pavimentadas e muito se fez em benefício de crianças e carentes.

A perpetuação de seu nome através da denominação de uma praça pública da região em que viveu significará o atendimento de justo anseio da população de Guaianases e significará homenagear um cidadão que tanto deu de si em prol de seus semelhantes.

JOSÉ OLÍMPIO S. MORAES
Vereador

J.O./vl



TOVA

Verador

JOSE OGIMPIO S. MORAES

si em prol de seus semelhantes.

Cuizanases e significar pomenagear um cidadão que tanto deu de significar o atendimento de justo auxilio da população de denominação de uma praça pública da região em que viveu

A perpetuação de seu nome através da

beneficio de crianças e carentes.

da Vila Charilândia, foram devidamente e muito se fez em Através de sua luta, inúmeras ruas de Cuizanases, em particular entidades que se preocupavam com o bem estar dos munícipes. prol da comunidade, através de árduo trabalho em crescer e que sempre trabalhou em prol de melhoramentos para a região e em GOVERNO foi um verdadeiro benfeitor de Cuizanases, tal a luta falecido em 10 de agosto de 1977. FRANCISCO BEBEIRA

Nascido em 22 de fevereiro de 1900 e

JUSTIFICATIVA

Adelina Cicone
Assistente Parlamentare
Registro 100.406

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO

Civil

MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ — ESTADO DO PARANÁ

Libano Quirilos Assis

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

LEONARDO GORGES ASSIS
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Comarca IPORÁ - Paraná

LEONARDO RODRIGUES ASSIS
OFICIAL DO DEPARTAMENTO CIVIL
COMARCA IPORÃ - Paraná

ÓBITO N. - 3.081

CERTIFICO que às fls. -169 :...:, do livro n.º C-tres :...: de Registro de ÓBITOS, foi encontrado :...: hoje o assento de "FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO :...:", falecido a 16 de agosto (08) :...: de 1972 às 2,00 horas, em Domicílio neste distrito :...: do sexo MASCULINO :...: de cor Morena :...: profissão lavrador :...: natural de BATALHA, Estado de Alagoas :...: residente e domiciliado neste distrito :...: com 72 anos :...: de idade, estado civil casado :...: filho :...: de "MARTA JOSÉ PEREIRA", falecida :...: profissão :...: natural de Estado de ALAGOAS :...: residente :...: e de Dona :...: de Profissão :...: natural de :...: residente :...: Foi declarante João Mauricio de Jesus :...: sendo o atestado de óbito firmado por Dr. José Laércio do Egito :...: que deu como causa da morte Insuficiência cardíaca congestiva :...: e o sepultamento feito no cemitério de Iporã :...:

Observações: O extinto era casado com IVETE PEREIRA DE MOURA	SEÇÃO DE REVISÃO
e deixou bens a inventariar, :::::::::::::::	::::
Assento lavrado em data de (16- de agosto de 1.972) :::::::::::::::	::::

03 FEB 2000

O referido é verdade e dou fé.

Iporã, 23 de julho (07) : : : : : 27 de 1979 : : :

FIMMA - SÃO PAULO
Abelão JOSÉ CYRILLO
SARÃO DE PARANAPIACABA, 84
JUNTO A PRAÇA DA SE

Official



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 21 de 19 2000 ... 03, ... 02 ... 2000 ... (a)

Noemia M.S. Marques
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

Ào Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta.

S.P., 08/02/00

Noemia M.S. Marques
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

A Com. de Const. e Justiça

08/02/2000

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor, Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09-02-2000 às 12:40 hs.

Carmen de Mello
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador
para relatar

em 18 de 4 de 2000
Sala da Comissão de Constituição e Justiça

[Signature]
Presidente

Procurador M. Z. Machado
Procurador Geral do Estado
Estado de São Paulo

Procurador M. Z. Machado
Procurador Geral do Estado
Estado de São Paulo

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 17, 01, 00

(a) *Htk*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI

Oficial Legislativo - Reg. 11123



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 21 /2000, de autoria do Nobre Vereador José Olímpio:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça Francisco Pereira Sobrinho) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 21/2000 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 15/02/00

ROBERTO TRIPOLI
PRESIDENTE

DEFIRO

17/2/2000
Presidente

pk/inf0021-00

A LEG. 3
EM 17 / 02 / 00

Hélio
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Oficial Legislativo - Reg. 11123

Srª Liliana,

oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão
de Constituição e Justiça.

18.02.00

AB
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Srª Chefe,

oficiado conforme solicitação de V.Sa.

18.02.00

LMB
LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico da Direção IV

SEGUE _____, juntado _____ nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folhas nº 06 a 08
Em 09/03/001

LMB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 22 de fevereiro de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0034/2000

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do do Projeto de Lei nº 021/2000, de autoria do Vereador José Olímpio S. Moraes – que denomina Praça Francisco Pereira Sobrinho área inominada localizada em Guaianases – solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: xérox do PL 021/2000 e do despacho da comissão solicitante, fls. 1 e 5 do proc.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 21 de 19 2000 07 03 100 (a) *[assinatura]*

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 09/03/00

[assinatura]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IM



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 22 de fevereiro de 19 2000.

Folha nº 07 do proc.
Nº 21 de 2000
O funcionário *[assinatura]*

Recebi ofício Leg.3 nº 34/00 , de
22/02/00 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 21/00 , de autoria do Vereador José Olímpio
S. Moraes.

Anexo: xerox do PL nº 21/00 e do despacho da comissão solicitante de fls.
1 e 5 do processo.

CÓD. 0553

RECEBI EM:

25/02/00

[assinatura]
Elene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL

On the other hand, the *Q*-value of the χ^2 test for the null hypothesis of no difference between the two distributions is 1.03, which is not significant at the 5% level. The χ^2 test for the null hypothesis of no difference between the two distributions is 1.03, which is not significant at the 5% level.

CARMEL DE MELLO
Assistente Parlamentar



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 22 de Março de 2000

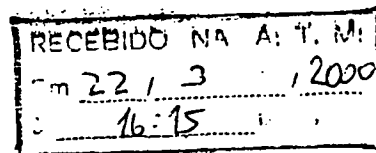
Folha nº 09 do
Processo 21/2000
Carmem de Mello
Reg. 101041

GABINETE DO PREFEITO

15 - DOCREC
15-0047/2000

Ofício A. J. L. n.º

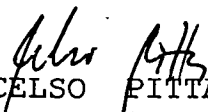
024 700



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/msmrp

RECEBIDO EM LEG. 3

22/3 100
17:25 *AG*

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 23/03/00

AG
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/03/00 às 14h hs.

[Signature]
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO
PROJETO DE LEI Nº 021/00, REFERENTE AO OFÍCIO Nº
18/LEG.3/0034/00, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O
OFÍCIO ATL. Nº 024 /00.


SUELY PENHA FAGUNDES
Assessora. SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha nº 11 do
Processo 21/2000
Carmem de Mello
Reg. 101041

Folha de informacao n. 3

do processo n. 2000.0.041.934.2 em 13/03/00. ~~ILIAN DE FATIMA LEITE HANTZ~~

Assist. Administr.
SEHAB - CASE 4

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 21/00 NHO AT : 72/00 J. OLIMPIO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 NAO TEM COMLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : EL SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : FC FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

DEVERA CONSTAR A SEGUINTE DESCRICAO: LOGRADOURO DELIMITADO PELA RUA MIGUEL DE ARIZO E RUA MARANHÃO. (SETOR 135 - QUADRA: 023).

CASE G.
15 MAR 2000
60.14.20.000

13/03/00

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-4

SUELLY PENHARRUB
Assessora - SGM/ATA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO		
Segue juntado neste data	Folha nº	rubricado sob
folha nº	12 e 13	a)
30/03/2000		Carmen de Mello Reg. 101041

PL 0021/2000

28/03/2000

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Olímpio Moraes, que visa denominar Praça Francisco Pereira Sobrinho, o logradouro público inominado delimitado pelas ruas Miguel de Arizo e Marambainha, Jardim Lajeado, Distrito do Lajeado.

Enviado ofício de pedido de informação sobre o logradouro que se visa denominar, o Poder Executivo afirmou que o local é oficial e que o nome sugerido não constitui homonímia.

O projeto pode prosperar.

A Lei Orgânica do Município, no artigo 13, inciso XXI, permite à Câmara denominar vias e logradouros públicos, obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis.

Assim, o projeto encontra-se em consonância com o ordenamento jurídico.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto encontra amparo nos artigos 13, inciso I e XXI e 70, inciso XI e parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /2000 AO PROJETO DE LEI Nº 0021/2000.

Denomina Praça Francisco Pereira Sobrinho, logradouro público inominado situado no Jardim Lajeado, Distrito do Lajeado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **d e c r e t a**:

Art. 1º - Fica denominada Praça Francisco Pereira Sobrinho, o logradouro público inominado delimitado pelas Ruas Miguel de Arizo e Marambainha (setor 135 – quadra 023), situado no Jardim Lajeado, Distrito do Lajeado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

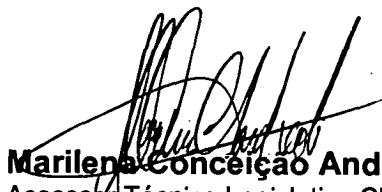
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Karen Lima Vieira
Assessor Técnico I (Juri)

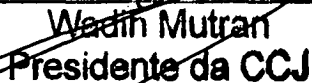


Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago
ATL respondendo pela Supervisão (ST-2)



Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

Encaminhe-se, em 18 de 4 de 2000



Wladimir Mutran
Presidente da CCJ

De acordo, para emissão de relatório pela
LEGALIDADE com SUBSTITUTIVO.

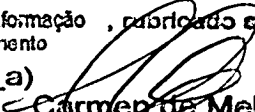
Em 29 de 04 de 00



Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data Papel p/ Informação , rubricado sob
Documento

folha nº 14 e 15 a) 

21/06/2020 Carmen de Mello
Req. 101041



16 - PAR

16-0757/2000

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0021/2000

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Olímpio Moraes, que visa denominar Praça Francisco Pereira Sobrinho, o logradouro público inominado, delimitado pelas ruas Miguel de Arizo e Marambainha, Jardim Lajeado, Distrito do Lajeado.

Enviado ofício de pedido de informação sobre o logradouro que se visa denominar, o Poder Executivo afirmou que o local é oficial e que o nome sugerido não constitui homonímia.

O projeto pode prosperar.

A Lei Orgânica do Município, no artigo 13, inciso XXI, permite à Câmara denominar vias e logradouros públicos, obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis.

Assim, o projeto encontra-se em consonância com o ordenamento jurídico.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto encontra amparo nos artigos 13, inciso I e XXI e 70, inciso XI e parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /2000 AO PROJETO DE LEI Nº 0021/2000.

Denomina Praça Francisco Pereira Sobrinho, logradouro público inominado situado no Jardim Lajeado, Distrito do Lajeado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Praça Francisco Pereira Sobrinho o logradouro público inominado delimitado pelas Ruas Miguel de Arizo e Marambainha (setor 135 - quadra 023), situado no Jardim Lajeado, Distrito do Lajeado.

Klv/pl0021-0

17 - RELCOM
17-0332/2000



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 20/06/2000

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 27/06/00

Ht
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Oficial Legislativo - Reg. 11123

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 27.06.00 as 16 h.

MSS
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Aldaíza Sposati
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
• Meio Ambiente.

27 / 06 / 00
[Assinatura]
PRESIDENTE

segue —, juntado —, nesta data
documento — a papel de informação
— sob folha — n.º 16 —

Em 16/08/00

MSS
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0975/2000

Folha nº — 16 — do
Processo 21/00
Maria Tereza de Silva Borl
16/08/00

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 021/00

Objetiva o presente PL nº 21/00, de autoria do nobre Vereador José Olímpio Moraes, denominar "Praça Francisco Pereira Sobrinho", área pública inominada, localizada entre as Ruas Marambainha (CODLOG 59567) e Miguel de Arizo (CODLOG 233668), na Vila Chabilândia, em Guainases.

A área a ser denominada não tem CODLOG, o seu leito é oficial conforme a Lei nº 34.049/94, não tem denominação oficial, não possui homonímia.

Por solicitação da Comissão de Constituição e Justiça, fl. 5, foi encaminhado ao Executivo de pedido informações sobre o logradouro, sendo sugerida a seguinte descrição: logradouro delimitado pela Rua Miguel de Arizo e Rua Marambainha (Setor 135 – Quadra 023).

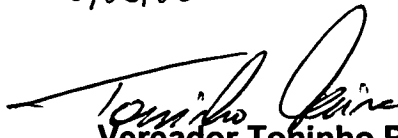
Com base nestas informações foi elaborado um substitutivo acatando as sugestões quanto à descrição correta do logradouro que se quer nominar.

Ademais, consideramos que a denominação de logradouros públicos, é uma medida de interesse público, uma vez que traz conveniências aos munícipes, não só ao morador do logradouro, quanto a qualquer um que procure por esse endereço, inclusive serviços públicos, como Correio, Eletropaulo, SABESP, etc.

Desta forma, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente posiciona-se plenamente **favorável** à propositura e em particular ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

16/08/00


Vereador Toñinho Paiva
Presidente


Vereador Aldaiza Sposati
Relatora



 Nomura

17 - RELCOM
17-3101/2000

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 21 / 08 / 00



Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 21.08.00 as 18:00 h.



AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR

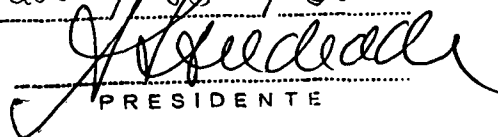
Jose Mentor

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

22

08 / 00


PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 17

Em 13 / 09 / 00


AMÉLIA M. I. MACHINO
Secretária - RF 11.133



16 - PAR

16-1073/2000

CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 21/00

Tendo por autor o nobre Vereador José Olímpio, a propositura em apreço tem o objetivo de dar o nome de Praça Francisco Pereira Sobrinho a logradouro público inominado delimitado pelas Ruas Miguel de Arizo e Marambainha, no Jardim Lajeado, Distrito do Lajeado.

Após receber as informações que solicitara ao Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, mas apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às sugestões de CASE-4. Por sua vez, a íclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, na forma do substitutivo retro mencionado.

Quanto a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, consideramos que a propositura deva prosperar, tendo em vista tratar-se da prestação de justa homenagem a um "verdadeiro benfeitor de Guaianases", no dizer da própria Justificativa que acompanha a propositura.

Com efeito, sua dedicação e sua luta sempre em busca de melhorias para a comunidade e para a região fizeram de Francisco Pereira Sobrinho um exemplo a ser seguido por todos aqueles que não se deixam levar pelo desânimo e pelo descrédito. Ao contrário, são pessoas assim que, no dia-a-dia, construíram e constróem a grandeza desta metrópole.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria, mas segundo o substitutivo mencionado da douta Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 12.09.00

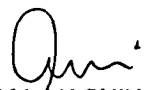
Presidente

Relator

Amélia Mayumi Iguchi

Folha nº 17#	do
Processo 23/00	
Amélia Mayumi Iguchi	
Reg. 11133	

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 13 / 09 / 00


AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 18 / 10 / 00 às 10 h 00.


Marta Pinheiro Pinto Rayena
Secretária - RF. 11.086

Ao Nobre Vereador Jorge Tava
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 18 de 10 de 00


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGISTRO: juntados nesta lista de documentos rubricados sob n.º 18 e data de informação...

... 17 / 10 / 00 ...
ISABEL M. M. WASHIRO
Of. Aux. Geral III



Folha n.º 18 do proc.
n.º 21 de 2000
e funcionário Ma

ISABEL P. S. HENASHIRO
Adm. Geral III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PUEBLO DE SAN JUAN EM

25 | 10 | 20

1.6 - PAR
1.6-1205/2000

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 21/2000

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Olímpio S. Moraes, visa denominar Praça Francisco Pereira Sobrinho o logradouro público inominado, delimitado pela Rua Miguel de Arizo e Rua Marambainha, Distrito de Lajeado.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo adaptando o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo supracitado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas pôr dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17.10.00

Presidente -

Relator

17 - RELCOM
17-2338/2000

Publicação de Matéria da
Deliberação pelas S.
Parceiras (fs. 14/15, 16, 17, 18)
publicados no DOM de 28/10/00
página(s) 75, em 3º/4º
conforme art. 82 § 1º, do Ri
Conteúdo: *Sra*

A Leg. 3
Em, 30/10/00

Sra
ISABEL P. S. SHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG 3
06/11/00
17.35 *RE*

Sra. Kathya,

Preparar cópia autêntica, carta de lei e registro.
09/11/00

ms
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Preparado, conforme solicitação de V. Sa.
09/11/00

Kathy
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

RECEBIDO em 19/11/00, neste dest.
documento S. e papel de informação
rubricado S. em folha S. nº 19/23
Em 30/11/00
DEMI
DEMI S. F. OLIVEIRA
Assistente Parlamentar



Folha n.º 19 do proc.
N.º 21 de 19/2000
O funcionário DENISE M. F. OLIVEIRA
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 16 de novembro de 2000.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 0425/2000

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 21/2000, de autoria do Vereador José Olímpio S. Moraes, que denomina Praça Francisco Pereira Sobrinho, logradouro público denominado situado no Jardim Lajeado, Distrito do Lajeado e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 14/15 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 21/2000). (Ver. José Olímpio S.Moraes). Denomina Praça Francisco Pereira Sobrinho, logradouro público inominado situado no Jardim Lajeado, Distrito do Lajeado e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça Francisco Pereira Sobrinho logradouro público inominado, delimitado pelas Ruas Miguel de Arizo e Marambainha (setor 135 – quadra 023), situado no Jardim Lajeado, Distrito do Lajeado. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 52 e digitei. Eu, ANGELA BORDIN ANDREONI, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 09 de novembro de 2000. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI Visto, SONIA MARIA DE SOUZA Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

krms

Armando Mellão Neto
Pierre de Freitas



Folha n.º 21 do proc.
N.º 21 de 10/11/2000
O funcionário
DENISE M. V. OLIVEIRA
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.069 DE 29 DE novembro DE 2000.

Denomina Praça Francisco
Pereira Sobrinho, logradouro
público inominado situado no
Jardim Lajeado, Distrito do
Lajeado e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Francisco Pereira Sobrinho logradouro público inominado, delimitado pelas Ruas Miguel de Arizo e Marambainha (setor 135 – quadra 023), situado no Jardim Lajeado, Distrito do Lajeado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de novembro de 2000.

O Presidente,

krms.

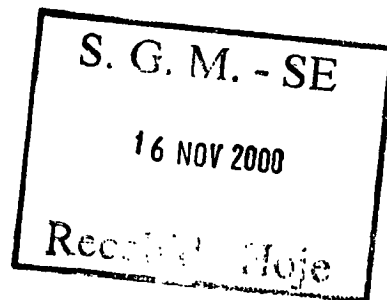


Folha n.º 22	do proc.
N.º 21	de 16/11/2000
O funcionário	
DENISE HEZ OLIVA	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 16 de novembro de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 425/00, de 16.11.00, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 21/00, de autoria do Ver. José Olímpio S. Moraes (inc. I, art. 84 R.I.).





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de

(a)

DENISE F. OLIVA
Assistente Parlamentar

LEI Nº 13.069, 29 DE NOVEMBRO DE 2000
(Projeto de Lei nº 21/2000, do Vereador José Olímpio S. Moraes - PMDB)

Denomina Praça Francisco Pereira Sobrinho, logradouro público inominado situado no Jardim Lajeado, Distrito do Lajeado e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Francisco Pereira Sobrinho logradouro público inominado, delimitado pelas Ruas Miguel de Arizo e Marambainha (setor 135 - quadra 023), situado no Jardim Lajeado, Distrito do Lajeado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de novembro de 2000, 447º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ELISABETE FRANÇA, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de novembro de 2000.

ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

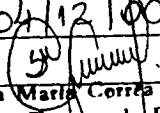
de 30 / 11 / 2000

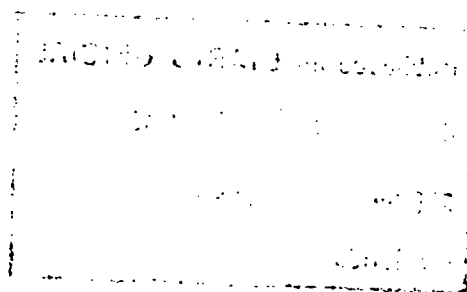
página 01 de 2ª

o teorido:

Ao DT.94 – Senhora Chefe,
Para as devidas providências.
30/11/00


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	23 fls.
Arquivo em	04/12/00
O Func.º	
Sônia Maria Correa Alves Assistente Técnico de Direção III	
R.F. 10.923	



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº
Em / /
(a)